CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600.000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº1.840 /92

DECLARA COMO IMÓVEL URBANO ÁREA DE 10.000,00 M2 NO LUGAR DENOMINADO OLARIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica declarado como imóvel urbano' a área de 10.000,00 M2, retirado de área maior no lugar denominado Olaria, conforme escritura pública no CRI desta comarca de Paracatu-MG, devidamente registrada sob o nº R.1-9.220, livro 02, ficha 8.614, em nome de Teagro - Tecnologia e Equipamento Agro Pastoril' Ltda.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em con - trário.

Art. 3º - .Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 1.992

Câmara Municipal Paracatu-MG

ROMILDO PARREIRAS LAGES
- Vereador Presidente-

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
13 / Maio / 85
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG